



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Centro de Ciências Aplicadas e Educação

Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática

REGULAMENTO 02/2010

Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, adequando-se ao conjunto de disposições legais que regem a formação de professores da Educação Básica e ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

O colegiado do curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com deliberações tomada em reunião no dia 25/08/2010, conforme Regimento Geral da UFPB.

CONSIDERANDO:

1. A Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
2. Resoluções CN/ECP 1, de 18 de fevereiro de 2002 e CNE/ CP 2, de 19 de fevereiro de 2002
3. A Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágios de estudantes;
4. A Resolução do CONSEPE/UPFB n.º 33/2007, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ciências Aplicadas e Educação.
5. Resolução CONSEPE 47/2007, que dispõe sobre normas para a realização de Estágios Curriculares Supervisionados na Universidade Federal da Paraíba.

REGULAMENTA:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado de Ensino do Curso de Licenciatura em Matemática é caracterizado como atividade curricular prática pré-profissional realizada em situações reais de trabalho sob a orientação desta Instituição de Ensino, envolvendo aspectos humanos e técnicos da profissão bem como o comprometimento social e político com o contexto do campo de estágio. Entende-se o estágio supervisionado como eixo articulador entre teoria e prática e como tal deverá ser executado *in loco*, onde o estagiário terá contato com a realidade profissional onde irá atuar não apenas para conhecê-la, mas também para desenvolver as competências e habilidades específicas. Visando atender as exigências legais, o aluno do Curso de Licenciatura em Matemática deverá cumprir os créditos de Estágio Supervisionado, a partir do início da segunda metade do curso e estruturado em níveis de complexidade crescente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado de Ensino do Curso de Licenciatura em Matemática tem como objetivos:

- I. Oferecer aos discentes do curso de Licenciatura em Matemática condições para vivenciar a prática dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, sendo estes capazes de exercer a docência, nos níveis Fundamental e Médio.
- II. Fazer com que o licenciando entre em contato com a realidade educacional da região onde o curso está inserido.
- III. Proporcionar ao licenciando experiência e prática profissional, atuando tanto em instituições de ensino público como privado.
- IV. Favorecer o desenvolvimento das capacidades intelectuais, imprescindíveis ao desempenho da profissão.
- V. Primar no campo do estágio, pelo desenvolvimento de uma atitude profissional e ética.
- VI. Observar e adquirir conhecimento com a vivência junto a profissionais de ensino.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 3º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática será computado conforme estabelece as Resoluções CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002 e CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece o mínimo de 400h (quatrocentas e horas).

§ 1º - O curso de Licenciatura em Matemática do CCAE adota a carga horária de 405 horas.

§ 2º - A carga horária será distribuída da seguinte forma:

- I. 75 (setenta e cinco) horas realizadas na disciplina de estágio supervisionado I;
- II. 90 (noventa) horas realizadas na disciplina de estágio supervisionado II;
- III. 120 (cento e vinte) horas realizadas na disciplina de estágio supervisionado III;
- IV. 120 (cento e vinte) horas realizadas na disciplina de estágio supervisionado IV;

§ 3º - É obrigatório ao estagiário a integralização da carga horária prevista, para efeito de conclusão de Curso.

Art. 4º - O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser efetivado em período que coincida com o período letivo.

Art. 5º - O licenciando que exercer a atividade docente regular na disciplina de Matemática na Educação Básica, nos níveis do Ensino Fundamental II ou do Ensino Médio, poderá solicitar dispensa do Estágio Supervisionado III ou Estágio Supervisionado IV, respectivamente, desde que cumpridas as seguintes condições:

- I. Com relação à docência no Ensino Fundamental II, ter ministrado no mínimo 80 (oitenta) horas-aula no ano letivo imediatamente anterior ao pedido de dispensa.
- II. Com relação à docência no Ensino Médio, ter ministrado no mínimo 80 (oitenta) horas-aula no ano letivo imediatamente anterior ao pedido de dispensa.
- III. Para comprovação da docência em quaisquer dos níveis de ensino citados nos incisos I e II, o licenciando deverá apresentar um documento oficial da escola em que lecionou constando: a disciplina ministrada; o nível de ensino e o ano (série) da Educação Básica; e a carga horária ministrada.
- IV. O licenciando terá direito a solicitar a dispensa em apenas um dos Estágios Supervisionados citados no *caput*.
- V. No ato da solicitação de dispensa, o licenciando deverá apresentar um relatório, em 3 (três vias), descrevendo suas atividades de regência realizadas na escola. Para fins de avaliação e emissão de nota, o licenciando deverá defender este relatório perante uma banca composta por 3 (três) professores do curso. A data da defesa será agendada no ato

da solicitação de dispensa e será realizada no período de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

VI. A dispensa da disciplina Estágio Supervisionado III ou IV será deferida após a defesa e aprovação do relatório.

VII. A solicitação de dispensa deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta dias) antes do término do período letivo anterior ao cumprimento da disciplina Estágio Supervisionado III ou IV.

Art. 6º - Poderá matricular-se na disciplina de Estágio Supervisionado I, o licenciando que já estiver na segunda metade do curso tendo cursado a disciplina Didática.

CAPÍTULO IV DO CAMPO E DAS FORMAS DE ESTÁGIO

Art. 7º - Consideram-se como campo de estágio, as instituições públicas ou privadas que apresentem condições básicas para experimentação de situações reais de vida e de trabalho técnico, político-pedagógico que propiciem a otimização profissional, mediante aprofundamento teórico-prático na respectiva área de trabalho, bem como para o planejamento e desenvolvimento conjunto das atividades de estágio, visando à integração do ensino universitário com a realidade do campo de estágio.

Art. 8º - As formas de realização do Estágio Curricular Supervisionado dar-se-ão de acordo com a proposta do Parecer CNE/CP 28/2002, que diz que o exercício direto *in loco*, pela presença participativa em ambientes próprios de atividades daquela área profissional, sob a responsabilidade de um profissional já habilitado.

Art. 9º – O Estágio Curricular Supervisionado assumirá a forma de docência na Educação Básica, nos níveis de Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Parágrafo único: Em caso de propostas diferenciadas as mesmas deverão ser analisadas pelo professor-supervisor e professor-coordenador e aprovadas pelo colegiado de curso.

CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS LEGAIS

Art. 10º - Os estágios deverão ser realizados em instituições públicas ou privadas, definidas no Art.7, e estarem apoiados em convênios celebrados entre a Universidade Federal da Paraíba e o campo concedente de estágio, onde deverão estar registradas todas as condições de sua viabilização.

§ 1º - A realização do estágio, por parte do licenciando, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, pela instituição concedente de estágio.

§ 2º - O licenciando poderá beneficiar-se da bolsa de estágio, desde que atendidos os critérios estabelecidos na regulamentação da concessão de bolsas da instituição concedente.

CAPÍTULO VI DAS FORMAS E INSTRUMENTOS DE REGISTRO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 11º - As formas de registro das atividades de estágio deverão assegurar a fidedignidade e idoneidade de todo o processo.

§ 1º - Cabe ao professor-supervisor de Estágio o registro de atividades de orientação, carga horária, avaliação e frequência dos estagiários no diário de classe.

§ 2º - O estagiário deverá apresentar registro claro e conciso das atividades e carga horária desenvolvidas na instituição campo, nas fases de observação, co-participação e regência, em documento próprio a ser adquirido no setor responsável pela documentação.

§ 3º - As atividades desenvolvidas na instituição-campo deverão estar assinadas pelo responsável da unidade que recebe.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12º - A Coordenação do Estágio deverá ficar a cargo de um professor lotado no Departamento de Ciências Exatas, com a seguinte estrutura.

§ 1º - Um professor Coordenador do Estágio.

§ 2º - Um (ou mais) professor(es) de Estágio Curricular Supervisionado no caso de ser necessário turmas-extras da disciplina.

§ 3º - As instituições que receberão os estagiários serão definidas pelo professor-coordenador juntamente com os professores-supervisores de estágio.

Art. 13º - Serão atribuições do Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado:

I. Compatibilizar a política, a organização e o desenvolvimento dos estágios sob sua responsabilidade, juntamente com o Departamento e as Instituições-campo.

II. Contactar as Instituições-campo para análise das condições oferecidas à realização do estágio.

- III. Intermediar a celebração de convênios e acordos entre as instituições.
- IV. Planejar e coordenar a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, com as instituições-campo e elaborar ou reelaborar o plano de atividades do estágio supervisionado.
- V. Promover reuniões com os professores de Estágio para discutir questões relativas ao planejamento, execução e avaliação das atividades, bem como, análise dos métodos, critérios e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.
- VI. Realizar, a cada semestre letivo, um estudo avaliativo do desenvolvimento e resultado do estágio, conjuntamente com a Comissão Interna de Avaliação de Curso, visando subsidiar programas dos estágios subseqüentes.
- VII. Apresentar, ao final do semestre letivo, relatório das atividades desenvolvidas, com avaliações analíticas a serem apresentadas aos demais professores do curso.
- VIII. Promover intercâmbio constante com outros órgãos educacionais.
- IX. Promover reuniões regulares com todos os professores-supervisores para discussão de questões relativas ao planejamento, execução e avaliação das atividades, bem como análise dos métodos, critérios e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.
- X. Organizar eventos que possibilitem a visibilidade das atividades realizadas pelos estagiários, a exemplo da Mostra de Estágio.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 14º - A programação de Estágio Curricular Supervisionado constará de Plano de Atuação Docente elaborado pelo Coordenador, professores e discentes, para cada uma das disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III e IV.

§ 1º - A disciplina de Estágio Supervisionado I tem por objetivo discutir a realidade do ensino-aprendizagem da Matemática no Ensino Fundamental II das escolas públicas brasileiras, especificamente, do Estado da Paraíba, analisando pesquisas e documentos oficiais de avaliação e de orientação curricular para o Ensino Fundamental II. A experiência reflexiva vivenciada na disciplina de Estágio Supervisionado I deverá considerar as etapas de:

- I. Discussão sobre a importância do estágio na formação do professor de Matemática como uma atividade de superação da dissociação entre teoria e prática;
- II. Análise dos resultados das avaliações em larga escala relativos à aprendizagem de Matemática no Ensino Fundamental, apresentados nos relatórios do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

III. Discussão acerca dos processos e instrumentos de avaliação em larga escala (SAEB, Prova Brasil, IDEB) da aprendizagem matemática no Ensino Fundamental II.

IV. Discussão dos documentos oficiais relativos à organização curricular do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) – Diretrizes Curriculares Nacionais e Parâmetros Curriculares Nacionais de Matemática – e analisar sua implementação nas escolas.

V. Análise dos processos de seleção dos livros didáticos de Matemática para o Ensino Fundamental – Plano Nacional do Livro Didático – PNLD;

VI. Realização de atividades de observação, investigação e análise de uma escola pública do Estado da Paraíba, no âmbito do Ensino Fundamental II, proporcionado ao licenciando uma compreensão desta realidade e suas especificações.

VII. Elaboração do Relatório Final de Estágio contendo as reflexões acerca da observação da escola-campo de estágio, com o acompanhamento do professor de Estágio Supervisionado, contendo uma reflexão sobre a realidade escolar no âmbito do Ensino Fundamental II fazendo um paralelo entre os dados colhidos e/ou observados na escola-campo e os dados fornecidos em documentos oficiais. O relatório deverá estar dentro dos formatos da ABNT.

§ 2º - A disciplina de Estágio Supervisionado II tem por objetivo discutir a realidade do ensino-aprendizagem da Matemática no Ensino Médio das escolas públicas brasileiras, especificamente, do Estado da Paraíba, a partir do atual perfil do Ensino Médio brasileiro, analisando as orientações presentes nos documentos oficiais voltados para a estruturação e funcionamento do Ensino Médio no país e o sistema referencial de avaliação matemática para este nível de ensino. A experiência reflexiva vivenciada na disciplina de Estágio Supervisionado II deverá considerar as etapas de:

I. Contextualização do Ensino Médio no Brasil e no Estado da Paraíba;

II. Discussão sobre os principais documentos oficiais que regem o funcionamento do Ensino Médio brasileiro: As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, As Orientações Curriculares para o Ensino Médio, As Referências Curriculares para o Ensino Médio na Paraíba, O Ensino Médio Inovador;

III. Conhecimento e discussão dos processos referenciais de avaliação relativos ao Ensino Médio: o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

IV. Realização de atividades de observação, investigação e análise de uma escola pública do Estado da Paraíba, no âmbito do Ensino Médio, proporcionado ao licenciando uma compreensão desta realidade e suas especificações.

V. Elaboração do Relatório Final de Estágio contendo as reflexões acerca da observação da escola-campo de estágio, com o acompanhamento do professor de Estágio Supervisionado, contendo uma reflexão sobre a realidade escolar no âmbito do Ensino Médio fazendo um paralelo entre os dados colhidos e/ou observados na escola-campo e os dados fornecidos em documentos oficiais. O relatório deverá estar dentro dos formatos da ABNT.

§ 3º - A disciplina de Estágio Supervisionado III, tem por objetivo propiciar ao licenciando o conhecimento da prática docente desenvolvida no campo de estágio, partindo da caracterização, contextualização e análise desta prática no âmbito da sala de aula do Ensino Fundamental II, suscitando questionamentos e reflexões sobre a prática pedagógica nas suas especificidades, de forma a possibilitar a apreensão dos fatores que interferem na ação docente e nos sujeitos envolvidos, culminando na vivência de experiências pedagógicas de docência nesse nível de ensino. A experiência reflexiva vivenciada na disciplina de Estágio Supervisionado III deverá considerar as discussões realizadas na disciplina Estágio Supervisionado I, e constará das seguintes etapas:

I. Discussão sobre questões relativas à seleção e organização de conteúdos matemáticos a serem ensinados, bem como aspectos relacionados aos processos e instrumentos de avaliação da aprendizagem matemática no Ensino Fundamental II.

II. Observação, investigação e análise de uma sala de aula de Matemática, numa escola pública do Estado da Paraíba.

III. Discussões teóricas e práticas para a elaboração do Projeto de Intervenção, constando o planejamento das atividades serem realizadas e materiais utilizados na regência do Ensino Fundamental II, em cooperação com o trabalho do professor-regente de classe da escola-campo de estágio.

IV. Atividade de regência da sala de aula acerca do ensino de Matemática.

V. Socialização dos resultados com toda a turma de licenciandos e professores-supervisores de estágio.

VI. Elaboração do Relatório Final de Estágio explicitando as atividades exercidas pelo licenciando, com o acompanhamento do professor de Estágio Supervisionado, constando das reflexões sobre aquilo que se mostrou essencial no trabalho desenvolvido em sala de aula. Esse relatório deve estar composto por análises e avaliações que permitam verificar se o Projeto de Intervenção foi efetivado. O relatório deverá estar dentro dos formatos da ABNT.

§ 4º - A disciplina de Estágio Supervisionado IV seguirá as mesmas etapas de desenvolvimento das atividades realizadas no Estágio Supervisionado III, focando as linhas de discussão e reflexão no âmbito do Ensino Médio, considerando as discussões realizadas na disciplina Estágio Supervisionado II.

§ 5º -Deverão constar do Plano de Atuação Docente, entre outros aspectos, a caracterização do tipo de estágio, sua carga horária, a definição dos objetivos, o campo de estágio, as atividades básicas de cada fase, o número de alunos, o cronograma de atividades, a sistemática de acompanhamento e avaliação e as exigências regulamentares gerais e específicas.

§ 6º - O estagiário deverá encaminhar à Coordenação de Estágio a Ficha de Inscrição e um Requerimento, onde definirá sua intenção de realizar o Estágio Supervisionado. Após a aprovação pela Coordenação de Estágio deverá assinar um Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as condições do estágio e as normas disciplinares do trabalho estabelecido.

CAPÍTULO III

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 15º - A Supervisão, entendida como atividade fundamental de orientação e acompanhamento de estágio, tem caráter obrigatório e com o objetivo de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos, de forma ordenada e segura, na busca de competência filosófica e historicamente fundamentada, situada e comprometida politicamente.

Art. 16º - A Supervisão do Estágio dar-se-á sob as formas: direta e semi-direta, considerando as etapas distintas do Estágio

§ 1º - Entende-se por Supervisão Direta o acompanhamento contínuo das atividades de campo executadas pelo estagiário no decorrer de todo o processo de estágio, devendo ser assegurado ao estagiário acompanhamento que lhe possibilite o desenvolvimento seguro e eficaz do processo de estágio.

§ 2º - Entende-se por Supervisão semi-direta o acompanhamento do estagiário realizado através de reuniões, entrevistas, visitas ao campo e contatos com profissionais que tenham ligações com o trabalho desenvolvido pelo licenciando.

Art. 17º - Excepcionalmente, em casos a serem avaliados e/ou definidos pelo Colegiado de Curso, a supervisão poderá ser de forma indireta, processando-se através de relatórios, reuniões, visitas esporádicas ao campo e contatos com o supervisor designado pela Instituição campo.

Art. 18º - Para a viabilização de supervisão nos locais/campo, prever-se-á, junto ao Departamento, forma de alocação de recursos e critérios para locomoção dos supervisores de estágio. Será de responsabilidade do professor coordenador de estágio a solicitação junto à coordenação do curso com antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 19º - São atribuições do professor-supervisor do estágio:

- I. Apresentar Proposta de Trabalho semestral;
- II. Acompanhar os estagiários em regência de classe;
- III. Definir, junto aos estagiários a instituição-campo;
- IV. Orientar a elaboração da Proposta de Observação;
- V. Acompanhar a pesquisa bibliográfica e opções metodológicas;
- VI. Acompanhar e orientar a elaboração do plano de curso;
- VII. Organizar seminário de apresentação e avaliação do trabalho desenvolvido;
- VIII. Elaborar fichas de acompanhamento dos estagiários e cronograma de trabalho;

IX. Verificar a organização e sistematização dos relatórios referentes às atividades do Estágio.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 20º - A avaliação, enquanto processo contínuo e sistemático de reflexão global da prática educativa abrangerá aspectos relacionados à prática pedagógica do supervisor de estágio, ao desempenho do estagiário e aos objetivos traçados nos projetos ou propostas pedagógicas desenvolvidas.

Art. 21º - A avaliação do desempenho do estagiário envolverá a análise de aspectos de posturas técnico-político-profissionais, observando-se:

I. As atividades efetuadas pelo licenciando conforme programação das disciplinas com instrumentos e critérios de avaliação pré-fixados.

II. Aproveitamento e desenvolvimento do licenciando quanto ao emprego adequado de conceitos, hábitos de reflexão e análise, capacidade de aplicação de conhecimentos de forma globalizada, fomento da produção de novos saberes e comprometimento com o trabalho realizado.

Art. 22º - As avaliações serão feitas pelo Professor-Supervisor de Estágio contando, no caso da supervisão direta e semi-direta, com a participação de profissionais do campo de estágio sempre que possível, e no caso da supervisão indireta, com a participação necessária do Supervisor designado pela escola-campo. O professor-supervisor avaliará, sob seus critérios, os alunos das disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III e IV.

Art. 23º - O desligamento do estágio ocorrerá:

I. Automaticamente, ao término do estágio;

II. *Ex officio*, no interesse e por conveniência da Coordenação, inclusive se comprovada falta de aproveitamento e rendimento depois de decorrida a 2ª fase referente ao estágio;

III. Ante o descumprimento, pelo (a) estagiário (a), da cláusula do respectivo Termo de Compromisso;

IV. A pedido do estagiário, ou na impossibilidade de permanecer estagiando;

V. Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por oito dias consecutivos ou quinze dias intermitentes onde se realize o estágio.

Art 24º - O desligamento do estagiário deve ser comunicado imediatamente a Coordenação do Curso, pelo Orientador de Estágio e Supervisor da Instituição de Ensino onde se realize o estágio.

Art 25º – Não será expedido o diploma de conclusão de curso ao estudante que apresentar aproveitamento e rendimento insatisfatórios.

Art 26º – Sendo o estágio curricular obrigatório, o licenciando não poderá colar grau antes de concluí-lo satisfatoriamente.

TÍTULO III DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 27º - Considerando que o estágio curricular supervisionado não-obrigatório constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do licenciando, fica assegurado ao licenciando que tenha participado desta modalidade de estágio, por pelo menos um ano em atividades relacionadas à sua formação, o direito de solicitar à coordenação do curso o aproveitamento de até 4 (quatro) créditos de um componente curricular optativo a sua escolha, desde que obedecendo aspectos relacionados à pré-requisitos da disciplina, caso existam. É necessário que o licenciando requerente comprove através de documentos emitidos pela empresa, órgão ou instituição à participação em tais atividades.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - Fica assegurado ao estagiário, durante a realização do Estágio Supervisionado Obrigatório, pela Universidade Federal da Paraíba, seguro contra eventuais acidentes, conforme legislação pertinente em vigor.

Art. 29º - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

M. Sc. Agnes Liliane Lima Soares de Santana
(Coordenadora do Curso de Lic. em Matemática)